

PROJETO DE LEI

Nº 17/2016

LEI Nº **11.306**

AUTÓGRAFO Nº **38/2016**

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Altera a redação do art. 1º da Lei nº 10.201, de 14 de agosto de 2012, que dispõe sobre denominação de "NARCISA SABADIN" a uma via pública e dá outras providências.



Prefeitura de SOROCABA

PL nº 17/2016

Sorocaba, 28 de Janeiro de 2016.

SEJ-DCDAO-PL-EX-009/2016
Processo nº 6.657/2004

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM 29 JAN. 2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
PRESIDENTE

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e D. Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei nº 10.201, de 14 de agosto de 2012 e dá outras providências.

Nos termos da citada Lei a Rua 13, localizada no Jardim Reserva Ipanema foi denominada de "NARCISA SABADIN".

Porém, setores técnicos desta Municipalidade informaram ter havido equívoco na descrição da via, razão pela qual a Lei em comento deve ser alterada.

Diante do exposto, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei e apresso protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

PROTÓTIPO GERAL

-28-Jan-2016-16:39-152966-1/5

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Altera Lei nº 10.201/2012 – denominação via "Narcisa Sabadin".



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 17/2016

(Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 10.201, de 14 de agosto de 2012, que dispõe sobre denominação de “NARCISA SABADIN” a uma via pública e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 10.201, de 14 de agosto de 2012, que dispõe sobre denominação de “Narcisa Sabadin” a uma via pública, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada “NARCISA SABADIN” a Rua 13, localizada no Jardim Reserva Ipanema, que se inicia na Rua 19 e termina junto à propriedade de Antonio da Costa Júnior e outros”. (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 10.201, de 14 de agosto de 2012.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

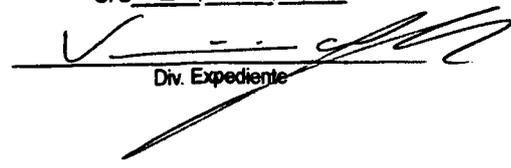
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SOROCABA

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

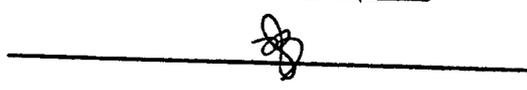
Recebido na Div. Expediente
29 de janeiro de 16

A Consultoria Jurídica e Comissões
S/S 02/02/16


Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURIDICA

02 / 02 / 16



Lei Ordinária nº : 10201**Data : 14/08/2012****Classificações : Denominações****Ementa : Dispõe sobre denominação de “NARCISA SABADIN” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.****LEI Nº 10.201, DE 14 DE AGOSTO DE 2012****Dispõe sobre denominação de “NARCISA SABADIN” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.****Projeto de Lei nº 249/2012 – autoria do Vereador PAULO FRANCISCO MENDES.****A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:****Art. 1º Fica denominada “NARCISA SABADIN” a Rua 13, localizada no Jardim Reserva Ipanema, que se inicia na Rua 16 e termina na Rua 19, do mesmo Jardim, nesta cidade.****Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadã Emérita 1918-2011”.****Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.****Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.****Palácio dos Tropeiros, em 14 de agosto de 2012, 357º da Fundação de Sorocaba.****VITOR LIPPI****Prefeito Municipal****LUIS ANGELO VERRONE QUILICI****Secretário de Negócios Jurídicos****ANESIO APARECIDO LIMA****Secretário de Governo e Relações Institucionais****VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA****Secretário de Planejamento e Gestão****JOSÉ CARLOS CÔMITRE****Secretário da Habitação e Urbanismo****Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra****SOLANGE APARECIDAGEREVINI LLAMAS****Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais.**



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 017/2016

A autoria da presente Proposição é do Senhor Prefeito Municipal.

Trata-se de PL que dispõe sobre alteração da redação do artigo 1º da Lei nº 10.201, de 14 de agosto de 2012, que dispõe sobre denominação de “NARCISA SABADIN” a uma via pública e dá outras providências.

O art. 1º da Lei nº 10.201, de 14 de agosto de 2012, que dispõe sobre denominação de “Narcisa Sabadin” a uma via pública, passa a vigorar com a seguinte redação: fica denominada “NARCISA SABADIN” a Rua 13, localizada no Jardim Reserva Ipanema, que se inicia na Rua 19 e termina junto à propriedade de Antonio da Costa Júnior e outros (Art. 1º); ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 10.201, de 14 de agosto de 2012 (Art. 2º); cláusula de despesa (Art. 3º);



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

vigência da Lei (Art. 4º).

Este Projeto de Lei encontra respaldo em nosso Direito Positivo, neste diapasão passa-se a expor:

Constata-se que este Projeto de Lei visa normatizar sobre alteração da redação do artigo 1º da Lei nº 10.201, de 14 de agosto de 2012, que dispõe sobre denominação de "NARCISA SABADIN" a uma via pública, tal providência legislativa se justifica nos termos infra:

Nos termos da citada Lei a Rua 13, localizada no Jardim Reserva Ipanema foi denominada de "NARCISA SABADIN".

Porém, setores técnicos desta Municipalidade informaram ter havido equívoco na descrição da via, razão pela qual a Lei em comento deve ser alterada.

Verifica-se que dar-se-á mister a alteração da Lei 10201, de 2012, para que possibilite a denominação de Narcisa Sabadin a Rua 13 no Jardim Reserva Ipanema, destaca-se que a LOM estabelece como competência legiferante do Município a denominação de ruas, conforme se verifica abaixo:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

XII - denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações;

Face a todo o exposto verifica-se que este Projeto de Lei encontra guarida da Lei Orgânica do Município, **sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a opor**; porém observa-se que:

Tão somente visando adequar este PL a boa Técnica Legislativa, conforme a Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, sugere-se que se exclua do art. 1º deste PL as letras NR, pois, normatiza nos termos infra a aludida Lei Complementar Federal:

Art. 12. A alteração da Lei será feita:

III- nos demais casos, por meio de substituição, no próprio texto, do dispositivo alterado, ou acréscimo de dispositivo novo, observadas as seguintes regras:

d) é admissível a reordenação interna das unidades em que se desdobra o artigo, identificando-se o artigo assim modificado por alteração de redação, supressão



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

ou acréscimo com as letras 'NR' maiúsculas, entre parênteses, uma única vez ao seu final, obedecidas, quando for o caso, as prescrições da alínea c.

É o parecer.

Sorocaba, 02 de fevereiro de 2016.

MARCOS MACIEL PEREIRA
ASSESSOR JURÍDICO

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 17/2016, do Sr. Prefeito Municipal, que altera a redação do art. 1º da Lei nº 10.201, de 14 de agosto de 2012, que dispõe sobre denominação de "NARCISA SABADIN" a uma via pública e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 22 de fevereiro de 2016.

ANSELMO ROZIM NETO
Presidente

FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Membro-Relator

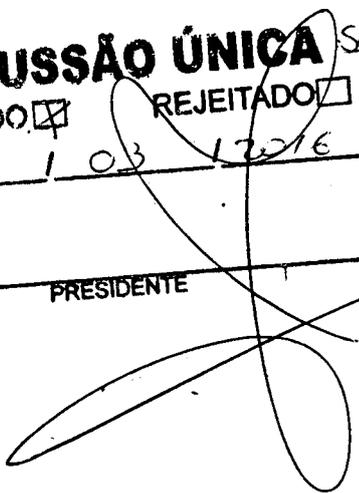
JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro



014

DISCUSSÃO ÚNICA 50 16/2016
APROVADO REJEITADO
EM 31 103 12016

PRESIDENTE

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the signature line and extending upwards into the date field.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

10

0210

Sorocaba, 31 de março de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo nº 33/2016 ao Projeto de Lei nº 451/2014;
- Autógrafo nº 34/2016 ao Projeto de Lei nº 13/2016;
- Autógrafo nº 35/2016 ao Projeto de Lei nº 14/2016;
- Autógrafo nº 36/2016 ao Projeto de Lei nº 15/2016;
- Autógrafo nº 37/2016 ao Projeto de Lei nº 16/2016;
- Autógrafo nº 38/2016 ao Projeto de Lei nº 17/2016;
- Autógrafo nº 39/2016 ao Projeto de Lei nº 28/2016;
- Autógrafo nº 40/2016 ao Projeto de Lei nº 31/2016;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Rosa.



Este impresso foi confeccionado
com papel 100% reciclado



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 20 DE ABRIL DE 2016 / Nº 1.735

FOLHA 1 DE 2

LEI Nº 11.306, DE 18 DE ABRIL DE 2016.

(Altera a redação do art. 1º da Lei nº 10.201, de 14 de agosto de 2012, que dispõe sobre denominação de “NARCISA SABADIN” a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 17/2016 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 10.201, de 14 de agosto de 2012, que dispõe sobre denominação de “Narcisa Sabadin” a uma via pública, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada “NARCISA SABADIN” a Rua 13, localizada no Jardim Reserva Ipanema, que se inicia na Rua 19 e termina junto à propriedade de Antonio da Costa Júnior e outros”. (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 10.201, de 14 de agosto de 2012.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 18 de abril de 2016, 361º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 20 DE ABRIL DE 2016 / Nº 1.735
FOLHA 2 DE 2

Sorocaba, 28 de Janeiro de 2 016.

SEJ-DCDAO-PL-EX-009 /2016
Processo nº 6.657/2004

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e D. Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei nº 10.201, de 14 de agosto de 2012 e dá outras providências.

Nos termos da citada Lei a Rua 13, localizada no Jardim Reserva Ipanema foi denominada de “NARCISA SABADIN”.

Porém, setores técnicos desta Municipalidade informaram ter havido equívoco na descrição da via, razão pela qual a Lei em comento deve ser alterada.

Diante do exposto, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei e apresto protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

RECEBIDA GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
28-Jan-2016 16:57:15Z 6-33

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Altera Lei nº 10.201/2012 – denominação via “Narcisa Sabadin”.





PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 6.657/2004)

LEI Nº 11.306, DE 18 DE ABRIL DE 2 016.

(Altera a redação do art. 1º da Lei nº 10.201, de 14 de agosto de 2012, que dispõe sobre denominação de “NARCISA SABADIN” a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 17/2016 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 10.201, de 14 de agosto de 2012, que dispõe sobre denominação de “Narcisa Sabadin” a uma via pública, passa a vigorar com a seguinte redação:

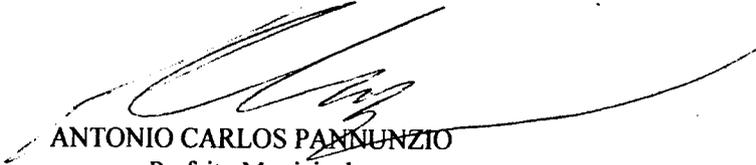
“Art. 1º Fica denominada “NARCISA SABADIN” a Rua 13, localizada no Jardim Reserva Ipanema, que se inicia na Rua 19 e termina junto à propriedade de Antonio da Costa Júnior e outros”. (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 10.201, de 14 de agosto de 2012.

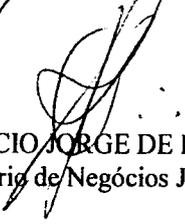
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 18 de abril de 2 016, 361º da Fundação de Sorocaba.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal


JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária


MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.306, de 18/4/2016 – fls. 2.



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 28 de Janeiro de 2 016.

SEJ-DCDAO-PL-EX-009 /2016
Processo nº 6.657/2004

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e D. Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei nº 10.201, de 14 de agosto de 2012 e dá outras providências.

Nos termos da citada Lei a Rua 13, localizada no Jardim Reserva Ipanema foi denominada de "NARCISA SABADIN".

Porém, setores técnicos desta Municipalidade informaram ter havido equívoco na descrição da via, razão pela qual a Lei em comento deve ser alterada.

Diante do exposto, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei e apresento protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

RECEBIDO GERAL
-28-Jan-2016-16:39-15246-3/3

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Altera Lei nº 10.201/2012 – denominação via "Narcisa Sabadin".